

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

CONERH

ATA da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Ceará
- CONERH

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos noventa seis, foi realizada no auditório da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, em Fortaleza, a sexta Reunião extraordinária do CONERH, tendo como finalidade a apreciação de critérios, normas e valores de tarifas de água bruta para os usos doméstico e industrial; modificações nos objetivos e fontes de recursos do FUNORH, bem como a utilização dos recursos da tarifa d'água, como sugestões, sob a forma de minutas de decreto e de projeto de lei, a serem apresentadas ao Sr. Governador do Estado com vistas ao fortalecimento do aparato jurídico necessário a implementação das ações de gestão dos recursos hídricos. Compareceram à reunião os titulares: Hyperides Pereira de Macedo (Presidente do CONERH); Antônio Martins da Costa (Secretario Executivo do CONERH); Valério Augusto Cela Menescal (Assessor Jurídico do CONERH); José Newton Mamede Aguiar - DNOCS; José Nilson Bezerra Campos ABRH; Antônio Nunes de Miranda - UFC; Luís Eduardo Barbosa de Moraes - SETECO e os suplentes: Ricardo Lima de Medeiros Marques - SEARA; Francisco Ademazinho de Holanda - STAS-CEDEC e Ana Maria A. Torres Pontes - SDU. O Secretário dos Recursos Hídricos na qualidade de Presidente do CONERH, fez a abertura da Reunião destacando a importância do CONERH - Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Ceará para a política de Recursos Hídricos e, especificamente, os assuntos tratados nesta sexta Reunião que estabelecem as bases para a cobrança da tarifa pelo uso dos recursos hídricos na forma bruta, e incluem no FUNORH - Fundo Estadual dos Recursos Hídricos e condição para aplicar recursos nas atividades gerenciais dos recursos hídricos bem como os recursos financeiros oriundos da cobrança de tarifa de água bruta constituindo mais uma fonte para o FUNORH. O Sr. Presidente considerou um marco histórico para a COGERH que a partir das decisões da Reunião, tornar-se-ia a primeira companhia de água bruta do país e também a primeira a iniciar o processo de cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Fez alusão à formulação de críticas gratuitas e até mesmo injustas assacadas por determinados setores que almejam confundir a opinião pública, explicando que o Ceará vai fazer o disciplinamento do uso da água, vai cobrar dos que usam a água para a grande produção e dos que podem, para poder garantir água para aqueles que podem. É importante que se saiba que o grande mérito dessa decisão da COGERH, é democratizar o uso social das águas. Considero aberta a sessão do Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Ceará e solicito a verificação do quorum regimental ao Secretario Executivo do CONERH, Dr. Antônio Martins da Costa. Confirmado o quorum necessário, o Sr. Antônio Martins da Costa colocou em votação a Ata da reunião anterior que foi aprovada sem destaques ou emendas. Em seguida o Sr. Secretario Executivo apresentou as matérias do expediente constantes de : minuta de decreto regulamentando o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNORH cuja cópia vai anexa a esta; o segundo assunto diz respeito a critério e normas para cobrança da tarifa de água bruta na forma de minuta de decreto, regulamentando o art. 7º da Lei Nº 11.996 de 24 de julho de 1992 na parte referente à cobrança pela utilização dos recursos hídricos, e convidou o Dr. Molinas para mostrar algumas alterações nas minutas dos decretos sugeridos pela Procuradoria Geral do Estado, quais sejam: Para regulamentar o FUNORH, é necessário em primeiro lugar propor uma Lei que o altere no sentido de incluir os recursos oriundos da cobrança da



tarifa de água como fonte para o fundo e assegurar que estes recursos poderão remunerar os serviços de gerenciamento dos recursos hídricos, a ser transferidos pelo Conselho Diretor do Fundo mediante o pagamento à COGERH como agente técnico do SIGERH - Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos. Com relação a minuta do Decreto que regulamenta o Art.7º, relativo a cobrança da tarifa de água bruta, as mudanças consistiram numa inclusão nas considerações a respeito de deliberação do CONERH - Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Ceará, o Art. 6º retira a expressão “a critério do CONERH” e acrescenta “efetivada pelo CONERH”, o Art. 10 alterou o prazo para revisão da tarifa de 6 meses para 12 meses. O Sr. Hypérides lembrou que as minutas do projeto de Lei e do Decreto em discussão apenas resgatam a originalidade da Lei, uma vez que o FUNORH foi criado para ser o braço do sistema e integrar os recursos hídricos, e infelizmente, quando veio a proposta do Banco Mundial, poderia ter sido criado um Fundo de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos no lugar do FUNORH. O BIRD optou em usar o FUNORH para o fundo de financiamento do PROURB e com isso a condição de receber os recursos oriundos das tarifas, taxas e multas, etc, foi retirada e a Lei original do FUNORH foi reformulada. O Sr. Presidente, então, declarou a matéria em discussão e o uso da palavra facultada: seguiu-se a participação do Conselheiro Antônio Nunes de Miranda que sugeriu melhorias na redação de alguns artigos, depois o Dr. Nilson Campos fez intervenções no sentido de aprimorar o documento no seu conteúdo. Uma certa polêmica se deu com relação ao art. 11 do Decreto que regulamenta o Art. 7º da Lei Nº 11.996 de 24 de julho de 1992 que autorizou a CAGECE a repassar imediatamente os contratos mantidos com usuários da indústria para a COGERH onde a conselheira Ana Maria Torres não concordou tendo havido varias sugestões para modificação do texto, tendo sido aprovado o artigo com a redação seguinte: “Art. 11 - Os contratos dos usuários de água bruta para fins industriais celebrados junto a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) que se encontram atualmente em vigor , deverão ser subrogadas à COGERH”. O Sr. Presidente sugeriu uma moção no sentido de aprovação com a redação acima e caso não houvesse concordância da CAGECE e do Ex.mo Sr. Governador, eles faria uma aprovação “ad referendum” do Conselho. Esta foi uma moção colocado pelo Sr. Presidente e aceita por todos. A outra minuta de Decreto que versava sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da cobrança da tarifa ficou para uma próxima reunião haja vista que dependia da aprovação da própria lei do FUNORH. O Sr. Nilson Campos colocou a questão do Canal do Trabalhador onde as negociações entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a COGERH e a própria SRH apontavam para que o trecho do Canal entre Itaiçaba e Pacajús seja transferido para SRH tendo em vistas que ocorrem outros aspectos do aproveitamento da água, inclusive envolvendo o uso agrícola. O Sr. presidente encerrou os trabalhos agradecendo a participação dos conselheiros.

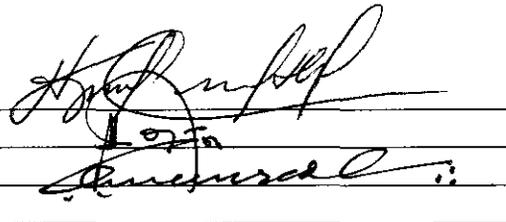
Fortaleza, 8 de outubro de 1996

Hypérides Pereira de Macedo (Presidente) _____

Antônio Martins da Costa (Secretario) _____

Valério Augusto Cela Menescal (Ass. Jurídico) _____

José Newton Mamede Aguiar (DNOCS) _____



Handwritten signatures of the officials listed below.



Handwritten initials or signature.

José Nilson Bezerra Campos (ABRH)

Antônio Nunes de Miranda (UFC)

Luis Eduardo B de Moraes (SETECO)

Ricardo Lima M. Marques (SEARA)

Francisco Ademazinho de Holanda (STAS-CEDEC)

Ana Maria A. Torres Pontes (SDU)

Handwritten signatures and scribbles in black ink are present over the printed names. The signatures are stylized and difficult to read, but they appear to correspond to the names listed on the left. There are also some horizontal lines and scribbles that look like they might be initials or dates.